

Processo n.: @REC 18/00762647

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0297/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00532600

Interessados: Dalírio José Beber, Luiz Antônio Ramos, Nereu Baú, Cromácio José da Rosa, Nelson Marcelo Santiago e Olívio Karasek Rocha

Procurador: Paulo Murillo Keller do Valle

Unidade Gestora: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 605/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração proposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0297/2018, proferido nos autos n. @TCE-13/00532600, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. cancelar as multas aplicadas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.3.1, 6.2.4.1 6.2.5.1 e 6.2.6.1 da deliberação recorrida;

1.2. dar nova redação ao item 6.1 da deliberação recorrida, que passa a ser a seguinte:

“6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento nos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c com o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas pertinente à presente Tomada de Contas Especial, referente à auditoria ordinária realizada na Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC -, que teve por objeto a análise da movimentação e atos de pessoal, da regularidade da execução dos contratos celebrados, das demandas judiciais e da atuação do controle interno, relativamente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.”

1.3. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que junte cópia desta deliberação aos autos n. @TCE-13/00532600.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados e procurador supranominados e à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.- BADESC.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC